

## Boletim Informativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais

### Palavra do Presidente

Enviamos mais uma edição do Boletim Jurídico do CRMV-MG destinado às empresas registradas no CRMV-MG. Como nas edições anteriores buscamos esclarecer assuntos de interesse dos senhores e senhoras empresárias em relação às empresas e este Conselho de Classe. De acordo com a Lei Federal nº 6.839, de 30.10.1980, empresas com atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia devem ser registradas no CRMV-MG, e o processo de registro destas empresas segue basicamente o estabelecido pela Resolução do CFMV-MG nº 1041/2013

Apesar de diferentes decisões das mais altas esferas do Judiciário, que reconhecem ser esta uma atividade privativa de médicos veterinários e que devem ter seu registro no CRMV-MG, empresas de laticínios de Minas Gerais ainda sofrem pressão de determinados conselhos profissionais que, de maneira equivocada, cobram dos mesmos anuidades ou aplicam multas. Isto acontece também em outras áreas de atividades privadas da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Estas atitudes devem ser repudiadas e,

caso necessitem de apoio e informações, recomendamos entrar em contato com este CRMV-MG.

Uma boa informação é inclusão dos médicos veterinários no Simples prevista no Projeto de Lei 221/12, que foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados no dia 07 de maio. Desta maneira estes profissionais poderão usufruir dos benefícios fiscais, idênticos a outras categorias profissionais, em seus consultores, clínicas e hospitais veterinários. Foi uma luta de anos, da qual este CRMV-MG participou ativamente, por meio de inúmeros contatos políticos no Congresso Nacional.

Em relação à Responsabilidade Técnica, uma das grandes preocupações desta gestão, realizamos ao longo de 2013 e nos primeiros meses de 2014 diversos cursos e eventos para treinamento de profissionais. O Responsável Técnico é corresponsável, juntamente com os proprietários das empresas, pelos produtos e serviços. Assim, ao propiciar processos de atualização e aprimoramento profissional, o CRMV-MG busca colaborar para que o RT possa bem exercer sua atividade

e acrescentar maior valor ao trabalho realizado em benefício das empresas sob sua responsabilidade.

O CRMV-MG, por meio de seus canais de comunicação, coloca-se à disposição dos senhores e senhoras empresárias para esclarecimentos e apoios em casos de necessidade. Esperamos cada vez mais estar perto das empresas registradas neste conselho de classe.

Atenciosamente,  
Prof. Nivaldo da Silva  
CRMV-MG nº 0747  
Presidente



### GERENCIAMENTO

## MAPA divulga Manual do Sistema Nacional de Informação Zoonosológica

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio do Serviço de Saúde Animal da Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais, publicou o Manual do Sistema Nacional de Informação Zoonosológica (SIZ).

O Sistema de Informação Zoonosológica se fundamenta nos dados e informações sobre ocorrências de doenças animais no Brasil. O principal objetivo é coletar, elaborar e divulgar informações zoonosológicas para sub-

sidar a elaboração, implantação, avaliação e tomada de decisões sobre estratégias e ações de vigilância, prevenção, controle e erradicação de doenças relevantes para a pecuária e para a saúde pública.

Como parte das atividades de gerenciamento do SIZ, o MAPA publicou o Manual com o objetivo de atualizar e divulgar a lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial (SVO), assim como os meios utilizados para registro dos da-

dos e informações sobre as ocorrências dessas doenças e descrever as responsabilidades e fluxos que envolvem a manutenção do sistema de informação em saúde animal.

O Manual do SIZ, a Lista de doenças de notificação obrigatória e o Form Notificação podem ser encontrados no site do MAPA. <http://www.agricultura.gov.br/animal/saude-animal/sistema-informacoes-zoonosologicas>

Fonte: Serviço de Saúde Animal/SFA-MG.

## Saiba mais sobre o processo de baixa de empresas junto ao CRMV-MG

O processo de registro de empresas no sistema CRMV/CFMV segue basicamente o estabelecido pela Resolução do CFMV-MG nº 1041/2013, sendo obrigatória a apresentação dos documentos nela estabelecidos. Um processo relativamente simples.

Por outro lado, no caso de cancelamento de registro, o processo não é tão simples. O empresário, quando se depara com uma situação de insolvência, ou outro fato que o obrigue a encerrar suas atividades, às vezes não se dá conta de que se faz necessária uma série de providências. Comunicados de encerramento de atividades nos diversos órgãos públicos de âmbito municipal, estadual e federal, encerramentos contábeis e fiscais, comunicação de encerramento junto à vigilância sanitária, IMA, SIM ou SIF, são alguns exemplos de ações que devem ser tomadas com o propósito de se evitar pagamentos de multas e impostos desnecessários no futuro.

Vamos, agora, analisar quanto ao CRMV-MG. A Resolução 1041 do CFMV, diz em seu art. 41:

Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica

Art. 41. Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o Conselho de sua jurisdição, quando:

- I – comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de Registro Civil ou Receitas Federal e Estadual;
- II - for excluído do seu objetivo social a atividade ligada à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

A Empresa estando de posse da documentação de cancelamento perante a JUCEMG, já pode dar entrada em seu pedido junto ao CRMV-MG através de formulário próprio – disponível em nosso site. Neste caso, o cancelamento é automático, pois atende o estabelecido na legislação.

Existe ainda, outro aspecto. Quando a empresa muda o objeto social constante no contrato social – item II da Resolução acima, onde a empresa deixa de exercer atividades peculiares à medicina veterinária. Neste caso, o prazo para cancelamento é o mesmo. Em atenção aos débitos eventualmente existentes, a Resolução ainda estabelece em seu art. 42:

Art. 42. Os pedidos de cancelamento de

registro poderão ser concedidos às empresas em débito, a partir da data da solicitação, mantendo porém a cobrança do(s) débito(s) anterior(es), de forma amigável ou judicial.

Observamos que existem, infelizmente, outras situações não contempladas na Resolução que fazem parte da realidade de muitos empresários: encerram de fato as atividades e não tomam as providências necessárias para que o CRMV-MG possa cancelar o registro a fim de se cumprir a legislação. Nestes casos, o processo de cancelamento se arrasta, de forma que a empresa continua passível de cobrança de anuidades e eventual execução fiscal. O CRMV-MG, por ser um órgão federal, tem o dever de cumprir com suas obrigações legais, tendo que executar débitos não pagos.

Muitas vezes a empresa já se encontra há muito sem nenhuma receita e se vê obrigada a pagar anuidades por não ter cumprido o que manda a legislação. O CRMV-MG por lei deve receber apenas de quem realmente está em atividade. Quem já não está no mercado, deve comunicar a Autarquia enviando a documentação necessária para baixa.

Eventualmente, quando o empresário possui algum débito federal ou estadual, ele não consegue dar baixa na empresa. Neste caso, a empresa deve informar ao CRMV-MG sua situação, através de documentação disponível, para que se possa registrar em seu processo o fato, evitando, por conseguinte, uma ação fiscal futura. Alguns documentos que podem ser enviados ao Conselho para análise:

- Cópia de baixa no SINTEGRA – Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- Cópias das declarações de inatividade da empresa perante a Receita Federal;
- Cópias de baixa do registro na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
- Comprovante de baixa do registro no Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal;
- Cópia autenticada do Livro de Entrada e de Saída de Mercadorias da empresa com assinatura do contador, confirmando a situa-

ção do efetivo encerramento da empresa como verdadeira;

- Outros documentos julgados relevantes para o cancelamento.

Lembramos que todos os pedidos de cancelamento são levados à Reunião Plenária para julgamento do mérito.

Assim sendo, cumpre ao CRMV-MG alertar a todas as empresas que estejam nesta situação, para que façam contato com a Autarquia através dos diversos canais disponíveis, evitando assim, que futuramente o empresário tenha que responder por uma dívida perfeitamente legal, observado que ele não cumpriu o que a lei estabelece para encerrar seu empreendimento.

*Paulo Henrique Milagre da Silveira, CRA-MG nº 18.000, Chefe do Setor de Registros CRMV-MG*

### NOVIDADE

## Acupuntura Veterinária: nova especialidade reconhecida pelo CFMV

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) reconheceu mais uma especialidade da profissão: a Acupuntura Veterinária. A concessão do título partirá da Abravet (Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária) e a exigência para o candidato será aprovação em prova escrita e análise de currículo. A Resolução 1051/2014, que regulamenta a matéria, foi publicada no dia 27 de fevereiro.

No Brasil, há hoje cerca de 500 acupunturistas na Medicina Veterinária, mercado que é ascendente segundo o presidente da Abravet, Jean Joaquim. “A maior parte destes veterinários estão em São Paulo, mas há grande concentração nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul”, afirmou. Desde 2009 o CRMV-MG é parceiro na realização cursos de pós graduação na área de acupuntura veterinária, contribuindo para a capacitação dos profissionais.

*Fonte: CFMV, adaptada pela Assessoria de Comunicação do CRMV-MG*

## Laticínios: atividade fim da empresa é fator que determina registro em conselho de classe

A Lei nº 6.839, de 30.10.1980, veio para resolver as disputas entre os Conselhos de Classe, no tocante ao registro obrigatório de empresas nessas entidades, ao “determinar que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”, conforme registra o seu artigo 1º.

Independentemente dessa clara determinação legal, diversos Conselhos continuaram a insistir sobre a necessidade do registro dessas empresas nos seus Quadros de Pessoas Jurídicas. Assim, o Poder Judiciário foi instado a se manifestar ao longo dos anos.

No tocante à essas empresas, dezenas de ações judiciais foram resolvidas com Decisões, em todos os graus de jurisdição, no sentido de que as indústrias de laticínios são obrigadas a manter registro nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Contudo, a pacificação da matéria só se concretizou com a Ação Declaratória pro-

posta pelo Sindicato da Indústria de Laticínios do Estado de Minas Gerais (SILEMG) contra os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e de Química.

E o Poder Judiciário decidiu pela obrigatoriedade do registro das indústrias de laticínios nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e, não nos de Química, tendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, confirmado a Sentença do MMº Juiz Federal Renato Martins Prates, titular da 8ª Vara Federal, que expressou o entendimento de que “as empresas de laticínios, devem se registrar, exclusivamente, no Conselho Regional de Medicina Veterinária, não sendo exigível, o registro perante o Conselho Regional de Química e o pagamento de contribuição respectiva”.

Enfim, a questão foi submetida ao exame do Superior Tribunal de Justiça que, em Decisão transitada em julgado em 28.11.2008, resolveu, definitivamente, no Recurso Especial nº 1.048.076-MG, que o registro das empresas de laticínios deve ser feito exclusivamente nos Conselhos de Medicina Veterinária.

Recentemente, o esse mesmo Superior Tribunal de Justiça, o denominado “Tribunal da Cidadania”, tornou a se manifestar sobre a não obrigatoriedade do registro das indústrias de laticínios no Conselho de Química, no julgamento do Recurso Especial nº 1.410.594-PR, de 22.10.2013, publicado no DJe de 05/12/2013, em que foram partes, como Recorrente, o Conselho Regional de Química da Nona Região, e, como Recorrido, a Indústria e Comércio de Laticínios Cacique Ltda., com a seguinte síntese: “Contratação de Profissional Químico. Registro. Não Obrigatoriedade”.

*Informações fornecidas pela  
Procuradoria Jurídica do CRMV-MG*



## AMPLIAÇÃO

### Cidade de Passos recebe a 6ª Delegacia Regional do CRMV-MG

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais conta com mais uma unidade regional para acompanhar o exercício profissional dos médicos veterinários e zootecnistas na região sudoeste do estado. O município de Passos foi o escolhido pelo Conselho e a nova unidade implantada em março.

O presidente do CRMV-MG, Nivaldo da Silva, conta que a escolha de Passos para receber a Delegacia partiu de uma avaliação de suas potencialidades. “Temos unidades que estão estrategicamente localizadas em cidades pólo e que atendem a mais de 500 municípios mineiros. O número de profissionais da área de Medicina Veterinária e

Zootecnia vêm crescendo consideravelmente, e também o número de empresas que prestam serviço nesse segmento. Pelo potencial de Passos para os profissionais a cidade passa a abrigar a 6ª Delegacia Regional como centro de representação do CRMV-MG”, esclarece Nivaldo.

*Colaboração: Folha da Manhã (Leiliane Morais)*

## PECUÁRIA LEITEIRA

### Reconhecimento da produção de leite em Minas

Representado por sua vice-presidente, Therezinha Bernardes Porto, o CRMV-MG esteve presente na entrega dos certificados do Certifica Minas Leite para seis produtores de leite na cidade de Lavras, no sul de Minas.

O Programa Certifica Minas Leite reco-

nhece a qualidade e segurança do leite produzido nas propriedades certificadas e tem o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) como responsável pelas auditorias de conformidade.

Para Porto, o Certificado é o coroamento do trabalho realizado pelos produtores e

as instituições parceiras. “O médico veterinário Ronaldo Macedo é o Responsável Técnico pela empresa Laticínios Verde Campo e tem realizado, juntamente com toda a equipe do laticínio, um excelente trabalho”, completou a vice presidente do CRMV-MG.

# Abinpet divulga dados consolidados do mercado pet referentes a 2013

De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet), em 2013 o setor faturou R\$ 15,2 bilhões, um aumento de 7,3% frente aos R\$ 14,2 bilhões de 2012. Em um comparativo com outros segmentos, o mercado pet representa 0,31% do PIB nacional, à frente dos setores de geladeiras e freezers, componentes eletroeletrônicos e produtos de beleza.

Globalmente, essa indústria fechou o ano passado com U\$ 102 bilhões, U\$ 7 bilhões a mais do que em 2012. O Brasil continua sendo o segundo maior mercado do mundo, com 8% do faturamento, atrás dos Estados Unidos (30%). Na mesma posição está o Japão (8%), e depois Reino Unido (7%), Fran-

ça (6%) e Alemanha (6%).

O maior segmento ainda é o de Pet Food (alimentação), que representa 65,7% do setor. No entanto, Pet Serv (serviços) cresceu mais de 26% de 2012 para 2013, e hoje tem 19% desse mercado. Pet Care (equipamentos, acessórios e produtos para higiene) é 8,1% da receita e Pet Vet (medicamentos veterinários), 7,2%.

As exportações aumentaram mais de 25% em relação a 2012, e superaram os US\$ FOB 231 milhões. Os principais exportadores brasileiros de pet food são os estados de São Paulo (US\$ FOB 66 mi), Paraná (US\$ FOB 48 mi) e Minas Gerais (US\$ 39 mi). O Brasil, em 2013, produziu 2,357 milhões de toneladas de alimento para pets.

As indústrias de pet food estão concentradas principalmente no sudeste (45%) e no sul (41,9%). O Paraná é quem lidera a produção, com 31%, seguindo de São Paulo (26%) e Minas Gerais (14%).

O número de animais de estimação se mantém. Atualmente no Brasil existem aproximadamente 37,1 milhões de cães e 21,3 milhões de gatos. Além deles, há 26,5 milhões de peixes e 19,1 milhões de aves. Outros animais somam 2,17 milhões, totalizando 106,2 milhões de pets em escala nacional. O Brasil é a 4ª maior nação do mundo em população total de animais de estimação e a 2ª em cães e gatos.

Fonte: Fator Brasil

## LEGISLAÇÃO

### Aprovada revisão do Simples Nacional

A Câmara dos Deputados aprovou o texto base do projeto de revisão do Simples Nacional. Por unanimidade, os parlamentares praticamente universalizaram o benefício, incluindo nele outras 140 atividades econômicas de micro ou pequena empresa. Os novos optantes do regime, como advogados, médicos, publicitários, jornalistas, médicos veterinários entre outros, serão incluídos numa tabela de recolhimento separada, calculada sobre o lucro presumido a partir de 2015. A universalização do regime irá beneficiar 450 mil empresas.

A maior parte dos setores contemplados com a aprovação do projeto não terá ganhos tributários imediatos, entretanto, os benefícios virão por conta da desburocratização. Os novos setores abraçados pelo Simples poderão, após a aprovação seja concluída pelo Congresso, pagar oito impostos diferentes em uma única guia. Também foi criado um mecanismo facilitador para a abertura e o fechamento de micro e pequenas empresas, via internet. Projeto semelhante de apoio às micro ou pequena empresa da substituição tributária foi aprovado no Senado. O texto é idêntico ao votado pela Câmara e as duas casas trabalharão em conjunto para aprovação de um texto final a ser encaminhado à presidência da república. Esta é uma boa notícia para todos!

## GESTÃO

### CRMV-MG apresenta prestação de contas

Em janeiro o CFMV emitiu ofício informando sobre a aprovação do processo de prestação de contas fornecido pelo CRMV-MG, referente ao exercício 2012. O julgamento do processo foi realizado durante a 262ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal, ocorrida entre os dias 11 a 13 de dezembro. As informações estão disponíveis na Resolução nº1.045, do CFMV, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2013, Seção 1, página 859.

**CRMV-MG**  
COM VOCÊ



## Expediente

**PRESIDENTE**  
Prof. Nivaldo da Silva  
CRMV-MG Nº 0747

**VICE-PRESIDENTE**  
Dra. Therezinha Bernardes Porto  
CRMV-MG Nº 2902

**SECRETÁRIA-GERAL**  
Profa. Adriane da Costa Val Bicalho  
CRMV-MG Nº 4331

**TESOUREIRO**  
Dr. João Ricardo Albanez  
CRMV-MG Nº 0376/Z

**FOTOS**  
Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

**DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO**  
Giria Design e Comunicação  
(31) 3222.1829  
contato@giria.com.br



**MALA DIRETA POSTAL**  
9912266628/2010-DR/MG/MG  
**CRMV-MG**

**TIRAGEM**  
11.500 exemplares

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**  
Natália Fernandes Nogueira - Mtb nº 11.949/MG

**ESTAGIÁRIA**  
Ana Paula Gonçalves de Moraes

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)**  
Sede: Rua Platina, 189 - Prado  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131  
PABX: (31) 3311.4100  
E-mail: crmvmg@crmv.org.br